

RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51
NIRE 35.300.035.844
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de agosto de 2021, às 9 horas, por meio virtual nos termos do estatuto social da Raia Drogasil S.A. ("Companhia" ou "RD"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Presentes a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração ("Conselheiros") sendo dispensada, portanto, a convocação.
3. **MESA:** Presidente: Antonio Carlos Pipponzi; Secretário: Renato Pires Oliveira Dias.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre programa de recompra de ações de emissão da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** os membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. Após análise e discussão do item constante da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade e sem reservas ou ressalvas, nos termos do Artigo 8º item (p) do Estatuto Social da RD, autorizaram a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social ("Programa de Recompra"). Em observância ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 567 de 17 de setembro de 2015 e alterações posteriores ("ICVM nº 567"), foi deliberado que:
 - (i) o objetivo do Programa de Recompra é adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria com vistas a atender (i) ao Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de abril de 2014, (ii) ao Plano de Outorga de Ações Restritas ("Performance Shares") aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de setembro de 2020 e (iii) ao pagamento de eventuais aquisições de participações societárias que possam vir a ser feitas pela Companhia em operações desta natureza;
 - (ii) em 31 de julho de 2021, existiam 1.084.420.923 ações em circulação, conforme definição do artigo 8º da ICVM nº 567. A quantidade de ações a ser adquirida é de até 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas, portanto, de até 0,28% do referido total de ações em circulação;
 - (iii) as aquisições de ações poderão ser realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses a partir de 20 de agosto de 2021;

- (iv) a corretora autorizada a intermediar as operações é a Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 51.014.223/0001-49, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 2.235 e 2.041, 24º andar, Vila Olímpia; e
- (v) caberá à Diretoria definir a conveniência e oportunidade de realizar as aquisições de ações, observados os termos ora aprovados pelo Conselho de Administração e os requisitos e limites estabelecidos na ICVM nº 567.

5.1.1. Encontram-se especificadas no Anexo I à presente Ata as condições do programa de recompra de ações de emissão da Companhia ora aprovado, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução da CVM nº 480, de 07 dezembro de 2009 e alterações posteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, devidamente assinada por todos. Assinaturas: Mesa: Antonio Carlos Pipponzi – Presidente e Renato Pires Oliveira Dias – Secretário; Conselheiros de Administração: Antonio Carlos Pipponzi, Carlos Pires Oliveira Dias, Renato Pires Oliveira Dias, Cristiana Almeida Pipponzi, Plínio Villares Musetti, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, Sylvia de Souza Leão Wanderley, Denise Soares dos Santos, Philipp Paul Marie Povel e Cesar Nivaldo Gon.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação, nos termos do artigo 142, §1º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

Renato Pires Oliveira Dias
Secretário

RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51

NIRE 35.300.035.844

COMPANHIA ABERTA

ANEXO I

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada
(Negociação de Ações de Própria Emissão)**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo da Companhia com o programa de recompra de ações aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de agosto de 2021 (“Programa de Recompra”) é viabilizar (i) a outorga de Ações Restritas, nos termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de abril de 2014, (ii) a outorga de Ações Restritas no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas (“Performance Shares”) aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de setembro de 2020, e (iii) ao pagamento de eventuais aquisições de participações societárias que possam vir a ser feitas pela Companhia em operações desta natureza.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia detinha em 31 de julho de 2021 (i) 1.084.420.923 ações em circulação, conforme definição prevista no artigo 8º, da Instrução CVM nº 567/15; e (ii) 1.770.355 ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A quantidade de ações a serem adquiridas no contexto do Programa de Recompra é de até 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 0,28% do total de ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia, conforme definição prevista no artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier utilizar, se houver:

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no contexto do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existente entre a Companhia e as contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10(dez) pregões anteriores.

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não haverá impactos na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria para atender (i) os termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de abril de 2014, (ii) os termos do Plano de Outorga de Ações Restritas (“Performance Shares”) aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de setembro de 2020, e (iii) ao pagamento de eventuais aquisições de participações societárias que possam vir a ser feitas pela Companhia em operações desta natureza, observada a regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

A aquisição das ações objeto do Programa de Recompra será realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses a partir de 20 de agosto de 2021 e término em 19 de fevereiro de 2023, cabendo aos membros da Diretoria da Companhia definir o melhor momento para realizar a aquisição das ações.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de aquisição no contexto do Programa de Recompra serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta Reservas de Capital, que, conforme Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de junho de 2021, tinha um saldo de R\$152.448 mil.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis da Companhia.

Considerando que o presente programa compreende o total de 3.000.000 (três milhões) de ações, utilizando-se o preço médio ponderado de fechamento divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão dos últimos 30 dias anteriores a 4 de agosto de 2021 de R\$26,07 (vinte e seis reais e sete centavos), temos que o montante provável a ser utilizado caso fosse adquirida a totalidade das ações do Programa de Recompra ora aprovado compreenderia o valor de R\$ 78.202.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e dois mil reais). Tal valor representa 32,3% do caixa líquido disponível da Companhia, cujo valor é de R\$242.088 mil, conforme Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de junho de 2021.

* * * *